



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO
(PALP)
QUADRIÊNIO 2018-2022

Elaborado em consonância com os dispositivos da Resolução oriundo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n.º 171/2013, além das editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes às auditorias no setor público.

Secretário de Controle Interno

Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Coordenador de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias

Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Chefe da Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias

Liane Macedo Sá Pombo

Fortaleza (CE), 29 de novembro de 2017

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP.....	4
2.1. UNIDADE GESTORA.....	4
2.2. TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS.....	4
2.3. FORMA DE AUDITORIA PREVISTA.....	5
2.4. OBJETIVOS DA AUDITORIA.....	5
2.5. OBJETO DO EXAME DE AUDITORIA.....	5
2.6. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO.....	6
2.7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS.....	6
2.8. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA	7
2.9. TÉCNICAS DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM.....	7
2.10. EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA.....	7
2.11. RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACHADOS DE AUDITORIA.....	8
2.12. RELATÓRIO DE AUDITORIA E CERTIFICADO DE QUALIDADE.....	8
3. ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS.....	9
4. CERTIFICADO DE AUDITORIA E PARECER DO CONTROLE INTERNO....	9

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Resolução CNJ n.º 171, de 1º de março de 2013, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, institucionalmente representado pela Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (COAUD) e pela Seção de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (SEAUD), elabora e apresenta o **Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)**, referente ao quadriênio de 2018-2022, com o intuito de dimensionar a realização dos trabalhos de auditoria interna, permitindo que as ações de auditoria sejam as mais abrangentes possíveis, de forma a alcançar todas as áreas administrativas do TRE/CE, dentro de um período de tempo determinado.

Com efeito, as áreas ou temas de auditoria aqui listadas encontram-se em seu sentido amplo, no formato de diretriz, devendo os mesmos ser detalhados ou acrescidos quando da elaboração do **Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAAA)** específico para cada ano. Para o Plano de Anual de Auditoria de 2018¹, já se definiram as atividades que serão realizadas.

Dessa forma, no quadriênio de 2018 a 2022 serão contempladas as seguintes áreas e/ou temas²:

- a) Avaliação/diagnóstico de pelo menos uma área vinculada ao sistema de controles internos administrativos, objetivando detectar irregularidades de atos intencionais, como também erros de atos não intencionais;
- b) Gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- c) Terceirização de atividades;
- d) Avaliação de resultados nos projetos e programas resultantes do planejamento estratégico;
- e) Gestão de Tecnologia da Informação;
- f) Gestão de Pessoal, incluindo passivos;
- g) Gestão de Contratos e Licitações;
- h) Sistema de registro de preços;
- i) Obras e construção do edifício-sede e cartórios eleitorais.

¹ No PAD 19447/2017 contou o Plano Anual de Auditoria, exercício 2018, já aprovado pela Presidência do TRE/CE e devidamente publicizado tanto na intranet quanto na internet.

² Ressaltando-se a possibilidade de se realizarem auditorias, em decorrência de determinações/sugestões/orientações supervenientes, oriundas do CNJ, TSE, TCU.

Serão ainda consideradas, neste plano, as auditorias integradas (consoante previsão contida na Resolução nº 23.500/2016-TSE³) capitaneadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), estando-se, no presente momento, no aguardo de deliberações e/ou orientações que advirão dos aludidos órgãos, já para o ano de 2018.

O presente plano, portanto, encontra-se em consonância com a legislação vigente, com as normas internas de procedimentos de auditoria e com as diretrizes adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça, além das normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Ademais, firma-se a determinação de que o **Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)** e o **Plano Anual de Atividade de Auditoria (PAAA)** deverão ser divulgados até o décimo dia útil de dezembro de cada ano e após a devida aprovação pela Presidência do Tribunal, na página da internet do TRE/CE.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

A elaboração do **Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)** levará em consideração as seguintes variáveis: I) materialidade; II) relevância; III) criticidade; IV) risco.

2.1. UNIDADE GESTORA

070007 – Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

2.2. TIPOS DE AUDITORIA PREVISTOS

- Auditoria operacional (AO)
- Auditoria de gestão (AG)
- Auditoria contábil (AC)
- Auditoria de resultado (AR)
- Auditoria de conformidade
- Auditoria Especial (AE)

A execução de Auditorias Especiais (AE) dependerá da necessidade do atendimento a determinações superiores ou da necessidade de acompanhamento e avaliação específica das

³ Dispõe sobre as diretrizes acerca das Auditorias Integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral.

unidades, nas situações em que as auditorias de gestão, operacional ou contábil não forem suficientes ou não se revelarem as mais adequadas para o exame pretendido.

2.3. FORMA DE AUDITORIA PREVISTA

Será utilizada a forma de Auditoria Direta (AD), com a utilização de servidores em exercício na própria Secretaria de Controle Interno (SCI). Eventualmente, e na medida da possibilidade e necessidade, será solicitado reforço de servidor, lotado em outras unidades do Tribunal e que não esteja(m) atuando na(s) área(s) objeto de auditoria, notadamente se considerando a importância dos trabalhos de auditoria.

2.4. OBJETIVOS DA AUDITORIA

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/CE pretende, com a execução do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), alcançar os seguintes objetivos:

- Examinar a integridade e fidedignidade das informações financeiras e operacionais e os meios utilizados para aferir, localizar, classificar e comunicar essas informações;
- Examinar os sistemas estabelecidos, para certificar a observância às políticas, planos, leis e regulamentos que tenham, ou possam vir a ter, impacto sobre operações e relatórios, e determinar se a organização está em conformidade com as diretrizes então traçadas;
- Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;
- Examinar os meios utilizados para a proteção dos ativos e, caso seja necessário, comprovar sua existência real;
- Comunicar o resultado do trabalho de auditoria e certificar que foram tomadas as providências necessárias a respeito de suas descobertas;
- Apresentar subsídios para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e controles internos das unidades das Secretarias;
- Apresentar subsídios para a melhor prática administrativa, por parte da Alta Administração do TRE/CE, notadamente se considerando os princípios contidos no Art. 37 da CF/88, especialmente o da eficiência.

2.5. OBJETO DO EXAME DE AUDITORIA

- Os sistemas contábil, financeiro, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais;
- A gestão administrativa e os resultados alcançados do ponto de vista da eficiência, eficácia e efetividade;
- Os procedimentos administrativos e gerenciais dos controles internos administrativos, com vistas à apresentação de subsídios para o seu aperfeiçoamento;
- Os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativo, utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal;
- Os contratos firmados por gestores públicos com entidades públicas ou privadas para prestação de serviços, execução de obras e fornecimento de materiais;
- Os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
- Contratos administrativos e contratos da administração;
- Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio sob responsabilidade do Tribunal;
- Os atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para o Tribunal;
- Os processos de admissão e desligamento de pessoal e os de concessão de aposentadoria e pensão; e
- Os indicadores de desempenho utilizados pelo Tribunal, quanto a sua qualidade, confiabilidade, representatividade, homogeneidade, praticidade e validade.

2.6. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO

Atividades de gestão das unidades das Secretarias, programas de trabalho, recursos e sistemas de controle administrativo, operacional, contábil e de tecnologia da informação.

2.7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO DE TAREFAS

- Disponibilidade de Recursos – serão utilizados os recursos humanos e materiais disponíveis na Secretária de Controle Interno e Auditoria (SCI)⁴;
- Horas de Trabalho Estimadas – de acordo com o detalhamento das atividades dos planos anuais;
- Estimativa de Custos de auditoria – não há custos extraordinários estimados, em decorrência da aplicação de recursos materiais e humanos ordinariamente utilizados nas atividades estarem

⁴ Eventualmente, e na medida da possibilidade e necessidade, será solicitado reforço de servidor, lotado em outras unidades do Tribunal e que não esteja(m) atuando na(s) área(s) objeto de auditoria, notadamente se considerando a importância dos trabalhos de auditoria.

vinculados à Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI) ou a uma das secretarias do TRE/CE;

- Formação das Equipes – serão designados servidores lotados na Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI) para o desempenho das atividades de auditoria, ficando a supervisão das atividades de campo aos titulares da Seção de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (SEAUD) e da Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias (COAUD), tudo supervisionado pelo servidor titular responsável da Secretária de Controle Interno e Auditoria (SCI).

2.8. PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Serão utilizados os procedimentos de auditoria descritos no art. 32 da Resolução CNJ n.º 171/2013, em especial os de amostragem, análise documental, conferência de cálculos, confirmação, correlação entre as informações obtidas, entrevista, exame de escrituração, exame dos registros, inquérito, inspeção física, investigação minuciosa, observação e revisão.

2.9. TÉCNICAS DE AUDITORIA POR AMOSTRAGEM

A auditoria será realizada com base em seleção de amostras representativas, obtidas mediante amostragem estatística, nas modalidades aleatória simples, exploratória, por estratificação ou por intervalo, e, caso seja necessário, amostragem por julgamento.

2.10. EXECUÇÃO DO TRABALHO DE AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria serão supervisionados, em última instância, pelo titular da Secretaria de Controle Interno e Auditoria (SCI), com o objetivo de assegurar que os procedimentos definidos estão sendo seguidos para o atingimento dos objetivos propostos, através do acompanhamento permanente dos serviços em execução, revisão periódica dos papéis de trabalho, encaminhamento dos serviços, discussão e pesquisa de dúvidas e leitura de material técnico, entre outros.

O controle em questão visa a possibilitar seu encerramento no tempo previsto, ao modo em que foi planejado, além de possibilitar a adoção de eventuais medidas corretivas, bem como a flexibilização do planejamento realizado, com vistas à readequação de procedimentos para os fins propostos.

2.11. RELATÓRIO PRELIMINAR DE ACHADOS DE AUDITORIA

Ao serem concluídos os trabalhos de campo, serão apresentados os achados de auditorias identificados, os quais objetivam colher manifestação da unidade auditada acerca dos registros realizados, com a finalidade de sanar as falhas então detectadas e obter subsídios para o relatório de auditoria.

2.12. RELATÓRIO DE AUDITORIA E CERTIFICADO DE QUALIDADE

Encerrada a discussão prévia com os interessados das constatações decorrentes do trabalho, e oportunizada a manifestação das unidades auditadas, será emitido o relatório conclusivo de auditoria, dentro dos critérios de precisão, concisão, clareza e oportunidade, o qual tem por finalidade fornecer, aos níveis adequados da Administração, todos os fatos pertinentes e significativos de que necessitem para a tomada de providências essenciais à correção de eventuais falhas ou desvios detectados na auditoria.

O Certificado de Controle de Qualidade da Auditoria, por seu turno, será emitido após a conclusão do Relatório de Auditoria e terá a finalidade de aferir a melhoria da qualidade em termos de aderência aos padrões definidos, redução do tempo de tramitação dos processos de auditorias, diminuição do retrabalho e aumento da efetividade das propostas de encaminhamento, em atenção ao disposto no art. 42 da Resolução CNJ n.º 171/2013.

3. ACOMPANHAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS

Deverá o Relatório de Auditoria, quando solicitar resposta ou indicar a tomada de providências com relação a determinados quesitos auditados, indicar ao órgão quais os critérios que serão observados no encaminhamento das respostas ou ciência das providências adotadas, preocupando-se com os seguintes fatores:

- Identificação dos responsáveis pela adoção de providências solicitadas;
- Prazo máximo de resposta aos aspectos que necessitem de retorno;
- Acompanhamento das providências solicitadas, que serão reportadas na Auditoria de Gestão subsequente, evidenciando a atuação administrativa para eliminação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.

4. CERTIFICADO DE AUDITORIA E PARECER DO CONTROLE INTERNO

Serão emitidos, quando exigíveis e em atenção às normas emanadas do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o Certificado de Auditoria (nas modalidades pleno, restritivo, de irregularidade ou de abstenção e parecer da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, pronunciando-se sobre a regularidade das contas.

Liane Macedo Sá Pombo

Técnica Judiciária – Mat. n.º 12143

Chefe da Seção de Auditoria e de Contas Eleitorais e
Partidárias

Antônio Carlos Pinheiro da Silva

Analista Judiciário – Mat. n.º 11570

Coordenador de Auditoria e de Contas Eleitorais e
Partidárias

Rodrigo Ribeiro Cavalcante

Técnico Judiciário – Mat. n.º 13964

Secretário de Controle Interno